

# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

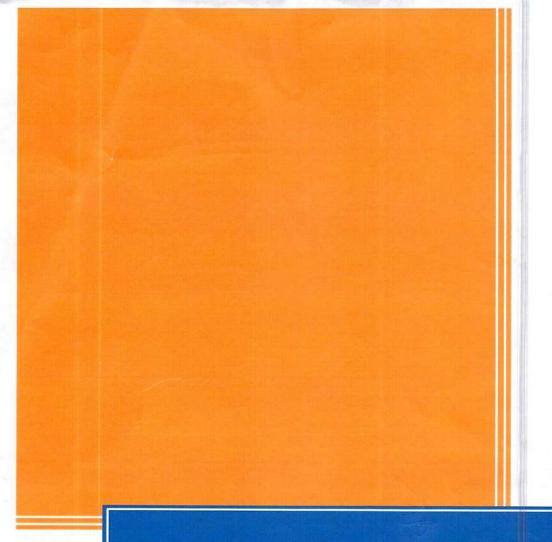
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 4 de 52





# **PLANCON**

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526





# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 5 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



PLANO DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **PLANCON**

### ITIRAPINA/SP

VERSÃO: 2.0

ATUALIZAÇÃO EM 17/01/2023

EXEMPLAR PERTENCENTE À COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITIRAPINA/SP



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 6 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



#### PÁGINA DE ASSINATURAS

NOME	TÍTULO DA AUTORIDADE	ASSINATURA
Maria da Graça Zucchi Moraes	Prefeita	Manday fra
José Antônio Teixeira Junior	Coordenador da Defesa Civil	
Thais Cristyne de Oliveira	Secretária Executiva da Defesa Civil	Alteria
Arnoldo Luiz Moraes	Secretário Municipal de Serviços Públicos	100
Fábio Belarmino da Silva	Secretário Municipal de Projetos e Obras	165.do Sil
Gilberto Aparecido da Silva Junior	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Au Juj.
Fabiane de Oliveira Froes	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Idsianua Graz
Valéria Maria Feltrin Sanches	Secretária Municipal de Educação e Cultura	(Santa
Wláukia Sanches Lemos Perondi	Secretária Municipal de Saúde	an Hours
Marcelo Mesquita	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Alloh
Capitão Victor Socolowski	Comandante da 2ª CIA do 37º BPMI	
Subtenente Anderson Ricco	Comandante Corpo Bombeiros Polícia Militar Estado São Paulo	Lulia

<sup>\*</sup>Brotas - SP



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

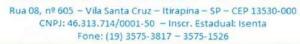
Ano V | Edição nº 934A

Página 7 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





### ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Vista aérea parcial do município de Itirapina	9
Figura 2 - Localização do município de Itirapina	14
Figura 3 - Represa do Broa	15
Figura 4 - Mapa de risco municipal	
Figura 5 - Mapeamento de erosão - Bairro Barroca	18
Figura 6 - Mapeamento de erosão - Bairro Barroca	18
Figura 7 - Pontos de enchentes e alagamentos	20
Figura 8 - Rodovias existentes no território municipal	

A P



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 8 de 52



**SUMÁRIO** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





1. INTI	RODUÇÃO	8	
1.1	Pressupostos conceituais	8	
2. OBJ	ETIVOS	10	
3. JUST	TIFICATIVA	11	
3.1	Evolução	11	
3.1.1	Desastres súbitos ou de evolução aguda	11	
3.1.2	Desastres de evolução crônica ou gradual	11	
3.1.3	Desastres por somação de efeitos parciais	11	
3.2	Intensidade	11	
3.2.1	Acidentes	12	
3.2.2	Desastres de Médio Porte	12	
3.2.3	Desastres de Grande Porte	12	
3.2.4	Desastres de Muito Grande Porte	12	
3.3	Origem	12	
3.3.1	Desastres Naturais	12	
3.3.2	Desastres Humanos ou Antropogênicos	12	
3.3.3	Desastres Mistos.	13	
4. SITU	AÇÃO	14	
4.1	Clima	14	0
4.2	Hidrografia	15	~
4.3	Substrato rochoso	15	90
4.4	Vegetação e Relevo	15	h
5. MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS		17	. D
5.1	Acidentes naturais	17	A.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 9 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



5.1.1	Erosão e Escorregamentos	17
5.1.2	Enchentes, Alagamentos e Inundações	19
5.1.3	Tempestades e Geadas	21
5.1.4	Estiagem, Seca, Incêndios Florestais e Baixa Umidade de Ar	21
5.2	Acidentes Tecnológicos	21
5.2.1	Incêndios em áreas urbanas e industriais	21
5.2.2	Vazamento de substâncias químicas	22
5.2.3	Acidentes rodoviários	22
5.2.4	Acidentes na linha férrea	23
5.2.5	Explosão	23
5.2.6	Epidemias	23
6. ESTI	RUTURA ORGANIZACIONAL	24
7. ÓRG	ÃOS DE APOIO	25
8. COM	IPETÊNCIAS	26
8.1	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	26
8.2	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	26
8.3	Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	27
8.4	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27
8.5	Secretaria Municipal de Projetos e Obras	27
8.6	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	28
8.7	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	28
8.7.1	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	28
8.8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	28
8.9	Secretaria Municipal de Saúde	29
8.9.1	Vigilância Epidemiológica	29
8.9.2	Ambulâncias	29









# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 10 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





8.9.3	Unidades de Saúde da Família	29
8.10	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	29
8.11	Gabinete	29
8.12	Policia Militar e Civil	30
9. OPE	RACIONALIZAÇÃO/PRESSUPOSTO DO PLANEJAMENTO	31
10. F	LUXOGRAMA	32
11. P	LANO DE CHAMADAS	33
12. O	RGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	35
12.1	Resposta aos Desastres	35
12.2	Fase de Socorro	35
12.3	Assistência às Populações Vitimadas	35
12.4	Reabilitação do Cenário do Desastre	35
12.5	Reconstrução	36
13. A	TIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	37
13.1	Autoridade para ativação	37
13.2	Procedimentos para ativação	37
13.3	Prevenção	38
13.4	Monitoramento	38
13.4.	1 Alagamentos e Inundações	38
13.4.	2 Vendavais e tempestades	38
13.4.	3 Geadas	39
13.4.	4 Incêndios Florestais	39
13.5	Alerta	40
13.5.	1 Alagamentos e Inundações	40
13.5.	2 Vendavais e tempestades	40
13.5.	3 Geadas	41
		1



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 11 de 52



13.5.4

13.6.1

13.6.2

13.6.3

13.6.4

13.7

13.6

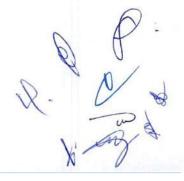
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL











## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

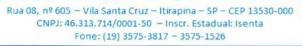
Ano V | Edição nº 934A

Página 12 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTECÃO E DEFESA CIVIL





### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 Pressupostos conceituais

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) do município de Itirapina constitui-se no planejamento de procedimentos e ações a serem adotados pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e órgãos envolvidos, ao que tange o atendimento a situações de riscos e emergências ocasionadas por desastres naturais e tecnológicos, recomendando e padronizando os aspectos relacionados à prevenção, monitoramento, alerta, alarme e resposta, ajuda humanitária e reabilitação dos cenários.

O PLANCON do município de Itirapina foi elaborado a partir da análise do mapeamento de riscos efetuado e dos cenários identificados com potencialmente perigosos, sendo regulamento pelo Decreto nº 3916, de 26 de julho de 2022, que institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil no município de Itirapina e dá outras providências. O levantamento e mapeamento de riscos foram realizados no ano de 2022, e atualizados em 2023, por meio de dados coletados pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil desde 2019, ano de sua implantação.

"Itirapina" é um nome de origem tupi, que significa "morro pelado", através da junção de ybytyra (morro, montanha) e apina (pelado). É uma referência ao Morro Pelado, morro de 930 metros de altitude coberto por vegetação de mata atlântica e cerrado que se localiza na parte sul do município. Os primeiros habitantes da região foram índios, que se opuseram ao avanço dos bandeirantes a partir do século XVI. O primeiro habitante não índio da região foi José Ignácio Ribeiro Ferreira, secretário do governo de Martim Lopes Lobo de Saldanha, governador da capitania de São Paulo entre 1775 e 1782. Em 1839, foi iniciada a construção da capela de Nossa Senhora da Conceição, cuja imagem em carvalho foi trazida por imigrantes provenientes da ilha da Madeira, em Portugal.

Em 1871, esse núcleo populacional adquiriu a categoria de distrito, com o nome de "Itaqueri". Um ano depois, em virtude da dificuldade de acesso ao montanhoso distrito, formou-se uma vila cinco quilômetros abaixo da serra: essa vila passou a ser chamada "Itaqueri de Baixo", enquanto que a vila original passou a ser chamada de "Itaqueri da Serra",





## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

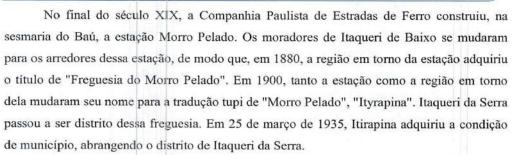
Página 13 de 52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





Itirapina pertence à região turística da Serra do Itaqueri, sendo seus principais atrativos turísticos a Represa do Broa, Itaqueri da Serra, Estância de Ubá, Morro Pelado, Morro do Fogão e diversas cachoeiras.

Figura 1 – Vista aérea parcial do município de Itirapina

Fonte: Site SHS Engenharia Sustentável



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 14 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



#### 2. OBJETIVOS

Em concordância com a Politica Nacional de Prevenção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Plano de Contingência tem como objetivo geral nortear a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e outros órgãos para ações de redução de desastres, como preparação para emergências, mobilização e articulação dos órgãos estaduais, municipais e sociedade civil, a fim de atender as situações emergenciais e a reabilitação e reconstrução do cenário.

Considerando os principais eventos provenientes de desastres no município de Itirapina, relacionados a incêndios florestais e acidentes rodoviários, o presente Plano de Contingência, tem ainda como objetivo, dotar as equipes técnicas municipais de instrumentos de ação a fim de reduzir a possibilidade de perdas de vidas e/ou prejuízos materiais em situações de risco.

Dessa forma, a elaboração e a execução do plano de contingência contribuem diretamente para que o município cumpra com suas atribuições com relação às seguintes competências previstas na Lei 12.608/12, Artigo 8°:

[...]

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

[...]

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

A.





### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 15 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526



#### 3. JUSTIFICATIVA

Os desastres são acontecimentos que geram graves perturbações no funcionamento de uma comunidade, causando prejuízos e perdas humanas, materiais, econômicas e/ou ambientais. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil tem como objetivo reduzir os riscos e danos sofridos pela população em casos de desastre em âmbito municipal. A fim de colaborar com esse objetivo, o município de Itirapina elaborou este Plano de Contingência, de acordo com os requisitos necessários.

Os desastres podem ser classificados por sua capacidade evolutiva, intensidade e origem.

#### 3.1 Evolução

De acordo com a Política Nacional de Defesa Civil – PNDC (2007), quanto à evolução, os desastres são classificados em:

#### 3.1.1 Desastres súbitos ou de evolução aguda

Enquadram-se nessa categoria os deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros, caracterizados pela subtaneidade, velocidade de evolução e, normalmente, pela violência dos eventos adversos.

#### 3.1.2 Desastres de evolução crônica ou gradual

Enquadram-se nessa categoria a seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros, caracterizados por serem insidiosos e evoluírem por agravamento progressivo.

### 3.1.3 Desastres por somação de efeitos parciais

Enquadram-se nessa categoria a cólera, malária, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho e outros, caracterizados pela somatória de acidentes ou ocorrências com características semelhantes que, ao fim de um período, resultam em grandes desastres.

#### 3.2 Intensidade

Segundo a Política Nacional de Defesa Civil – PNDC (2007), os desastres podem ser classificados também pela intensidade, sendo:



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 16 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### 3.2.1 Acidentes

Caracterizados quando os danos e prejuízos consequentes são de pouca importância para a coletividade como um todo, já que, na visão individual das vítimas, qualquer desastre é de extrema importância e gravidade.

#### 3.2.2 Desastres de Médio Porte

Caracterizados quando os danos e prejuízos, embora importantes, podem ser recuperados com os recursos disponíveis na própria área sinistrada.

#### 3.2.3 Desastres de Grande Porte

Exigem o reforço dos recursos disponíveis na área sinistrada, através do aporte de recursos regionais, estaduais e, até mesmo, federais.

#### 3.2.4 Desastres de Muito Grande Porte

Para garantir uma resposta eficiente e cabal recuperação, exigem a intervenção coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e, até mesmo, de ajuda externa.

### 3.3 Origem

Segundo a Política Nacional de Defesa Civil – PNDC (2007), os desastres podem ser ainda, caracterizados por sua origem, sendo:

### 3.3.1 Desastres Naturais

Provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza, são produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana.

#### 3.3.2 Desastres Humanos ou Antropogênicos

Provocados pelas ações ou omissões humanas, relacionam-se com a atuação do próprio homem, enquanto agente e autor. Esses desastres podem produzir situações capazes de gerar grandes danos à natureza, aos habitat humanos e ao próprio homem, enquanto espécie.

12

De

A DE LA



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 17 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





Normalmente, os desastres humanos são consequências de ações desajustadas geradoras de desequilíbrios no relacionamento socioeconômico e político entre os homens, e de profundas e prejudiciais alterações em seu ambiente ecológico.

#### 3.3.3 Desastres Mistos

Ocorrem quando as ações e/ou omissões humanas contribuem para intensificar, complicar ou agravar os desastres naturais. Além disso, também se caracterizam quando intercorrências de fenômenos adversos naturais, atuando sobre condições ambientais degradadas pelo homem, provocam desastres.

R. D.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 18 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





#### 4. SITUAÇÃO

O município de Itirapina está localizado na região Centro Leste do Estado de São Paulo, a uma latitude 22°15'10" Sul e a uma longitude 47°49'22" Oeste, estando a uma altitude de 770 metros. O município possui uma área superficial de 564.603 km² e população aproximada de 18.610 habitantes.

Figura 2 - Localização do município de Itirapina



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Itirapina é servida pela Rodovia SP 225, que liga o município a Analândia (25km) e Pirassununga (54,9km) no sentindo nordeste e a Brotas (35,8km) no sentindo sudoeste, e Rodovia SP 310, que liga o município a São Carlos (35,7km) no sentindo noroeste e a Rio Claro (41,8km) no sentindo sudeste. O município está distante aproximadamente 214 km da capital São Paulo, localizado na mesorregião de Piracicaba e na microrregião de Rio Claro. Está próximo aos municípios de São Pedro (61,3km), Águas de São Pedro (60,6km), Dois Córregos (69,3km), Torrinha (39,9km), Piracicaba (74,7km), Limeira (64,4km), Ipeúna (47,4km), Corumbataí (30,6km), Charqueada (59,3km) e São Carlos (35,7km).



## 4.1 Clima

A temperatura média no município é 26 graus centígrados. Controlado por massas tropicais e equatoriais, possui clima temperado, sendo seco no inverno ou tropical alternadamente seco e úmido. O regime de chuvas está dividido em dois períodos, sendo um seco, entre abril e setembro, com média de 53,5 mm de chuva, e outro chuvoso, entre outubro e março, com média de 22,17 mm de chuva.



14

DL

# # p



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 19 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVII

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 ONPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

### 4.2 Hidrografia

O município está localizado entre duas bacias hidrográficas, Tietê-Jacaré e Piracicaba-Capivari-Jundiaí, sendo que o primeiro pertence à bacia hidrográfica do Rio Paraná, com uma área de drenagem total equivalente a 231,20km², no eixo do barramento da CGH Lobo.

A Represa do Broa, no Rio Lobo, está localizada no município de Itirapina. A bacia hidrográfica é originada pela captação artificial dos ribeirões Lobo e Itaqueri, e pelos córregos Geraldo e das Perdizes. A Represa do Broa possui aproximadamente 7,5 quilômetros de comprimento e serve como reservatório da Usina Hidrelétrica do Lobo.

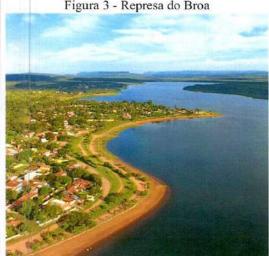


Figura 3 - Represa do Broa

Fonte: Portal de Itirapina

### 4.3 Substrato rochoso

A região que cerca o município possui rochas de origem basálticas da Formação Serra Geral, assim como alguns depósitos aluviais e coberturas cenozoicas indiferenciadas, e é constituída por arenitos conglomeráticos, silicificados e cimentados por hidróxidos/óxidos de ferro, depositados em ambientes continentais de leques aluvial, fluvial e lacustre.

### 4.4 Vegetação e Relevo

O município possui vasta região de vegetação, sendo nativa em bolsões, onde a sequência pode ser descrita como Mata Atlântica, mata de transição e cerrado. O último mapeamento da cobertura vegetal no perímetro urbano, realizado no ano de 2021, apontou a



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 20 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



proporção total de 23% de área verde, sendo praças, quintais, jardins, parques e copas de árvores, que totalizam área de  $4,4~\rm km^2$ .

Geologicamente a formação é *Cuestas Basáltica*, predominando morros sentinelas. A região possui colinas típicas serranas e encontra-se próximo a 770 metros acima do nível do mar. A geologia é situada dentro da Bacia Sedimentar do Paraná.

O município possui rica área de vegetação, sendo que dos 564,600 km² de área total, apenas 19,680 km² são compreendidos como área territorial urbana. Além disso, existem mais de 700km de estradas rurais distribuídas pelo território, áreas de preservação ambiental e as Estações Experimental e Ecológica.





## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 21 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

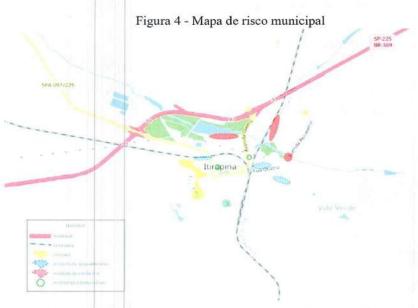
### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



## 5. MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Baseando-se nas ocorrências registradas desde 2019, ano em que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município foi instituída, foi elaborado o mapeamento de risco do território urbano, conforme figura a seguir.



Fonte: Elaborado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal

#### 5.1 Acidentes naturais

### 5.1.1 Erosão e Escorregamentos

Os principais tipos de solo que compõe a região de localização de Itirapina criam o cenário oportuno à suscetibilidade para processos erosivos, sendo o caso com mais alto índice de risco registrado no Bairro Barroca, área invadida, onde os moradores construíram suas casas no sistema de corte e aterro geralmente com as residências muito próximas ao talude subvertical e sem nenhuma contenção, favorecendo a ocorrência de deslizamentos de solo sobre as residências.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 22 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



Figura 5 - Mapeamento de erosão - Bairro Barroca



Fonte: Serviço Geológico do Brasil - CPRM (2016)

Figura 6 - Mapeamento de erosão - Bairro Barroca



Fonte: Serviço Geológico do Brasil - CPRM (2016)

----

J. P. May



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 23 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



#### 5.1.2 Enchentes, Alagamentos e Inundações

Para melhor compreensão dos riscos, denomina-se:

Enchentes: são consideradas parte do ciclo natural dos rios, quando o nível de água atinge sua cota máxima de altura, porém não há transbordamento. Entretanto, em áreas urbanizadas, o leito maior dos rios pode ocupar ruas, avenidas e residências.

Alagamentos: não estão relacionados aos rios. Os alagamentos são considerados acúmulos momentâneos de águas, causados artificialmente em ruas cuja drenagem não é capaz de suportar o volume de água durante a chuva.

Inundações: são consideradas parte do ciclo natural dos rios, quando o nível de água ultrapassa sua cota máxima de altura, havendo transbordamentos.

O município de Itirapina não possui registros de inundações. Entretanto, sua rica hidrografia é naturalmente propensa a ocorrências de enchentes e alagamentos, podendo haver transbordamento natural do nível da água devido a chuvas intensas, assim como inundações fluviais, que implicam no transbordamento em um determinado território causado pelo mesmo motivo.

R. J.



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 24 de 52

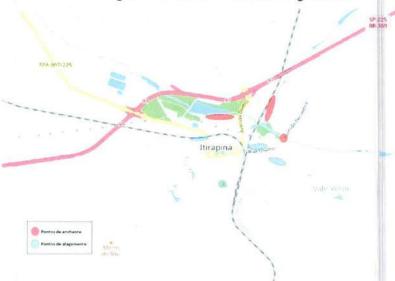


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526



Figura 7 - Pontos de enchentes e alagamentos



Fonte: Elaborado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal

Os pontos destacados em vermelho no mapa ilustram os principais pontos atingidos por enchentes, tendo em vista a existência da Represa do Horto Florestal, Lagoa "Mariazinha" e Córrego Tibiriçá. Foram registradas enchentes nos pontos mencionados durante a ocorrência de fortes chuvas, no mês de dezembro do ano de 2022, mês com o maior índice de precipitação pluviométrica.

O município possui ainda, a Barragem CGH Lobo e comportas no Horto Florestal, que podem sofrer inundações artificiais, causadas por fatores humanos, como o rompimento da barragem e acidentes na operação de comportas.

Há registros de pontos de alagamento pela cidade, devido à insuficiência do sistema de coleta de águas pluviais em casos de chuvas intensas ou períodos chuvosos, e extensa área com difícil permeabilidade, dificultando o escoamento superficial das águas que precipitam na cidade, resultando em danos no sistema viário, conforme marcações na cor azul presentes no mapa.

20

Joy M



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 25 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526

#### 5.1.3 Tempestades e Geadas

Considerando as características do relevo, o município está suscetível a tempestades (granizo, chuvas intensas e vendavais), principalmente entre os meses de dezembro e março, quando os níveis pluviométricos sobem acima da média. As tempestades e vendavais podem ocasionar quedas de árvores, causando danos e/ou obstruindo estradas municipais, prédios públicos, áreas residenciais e outros.

Os eventos de friagem e geadas tem maior probabilidade de acontecer a partir do final do outono e começo do inverno, ou seja, entre maio e outubro, podendo causar danos principalmente à produção agricola.

#### 5.1.4 Estiagem, Seca, Incêndios Florestais e Baixa Umidade de Ar

Durante o período de estiagem (junho a novembro), o município sofre com incêndios florestais, ocorridos pela combinação da baixa umidade do ar e a seca. Os incêndios florestais são os eventos com maior reincidência e demandam maior atenção por parte da Defesa Civil, levando em consideração a vasta área florestal presente no território municipal e a alta atuação da indústria madeireira e agrícola.

#### 5.2 Acidentes Tecnológicos

### 5.2.1 Incêndios em áreas urbanas e industriais

No município de Itirapina, o risco de incêndios se concentra nos segmentos:

- Habitações unifamiliar (casas);
- Habitações plurifamiliar (edifícios de apartamentos);
- Estabelecimentos comerciais, como escritórios, lojas comerciais, postos para abastecimentos de veículos, distribuidores de botijão de gás, lojas de tinta e materiais de construção;
- Prédios públicos, como as sedes das secretárias, galpões de estoque, escolas e creches, penitenciárias;
- Distrito Industrial, com presença principalmente de indústria madeireira e fabricação de estofados, que utilizam matérias com alto potencial inflamável.

D D



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 26 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



#### 5.2.2 Vazamento de substâncias químicas

Atividades de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizado por postos de abastecimentos de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.

O trânsito de caminhões transportando carga perigosa nas rodovias que servem o município e vias internas, que em decorrência de acidentes de trânsito ou problemas no veiculo, poderá ocasionar vazamento de produtos químicos.

#### 5.2.3 Acidentes rodoviários

O município de Itirapina é servido pelas Rodovias Paulo Nilo Romana (SP 225) e Washington Luís (SP 310), administradas pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A. nos trechos localizados nas dependências municipais. Tanto a manutenção das vias como o atendimento realizado em casos de acidentes são serviços prestados pela concessionária, havendo necessidade de apoio da Defesa Civil em raras exceções.

Figura 8 - Rodovias existentes no território municipal



Fonte: Elaborado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal

de

f J. P. S.



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 27 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Entretanto, o município possui a Rodovia Municipal Dr. Fernando Arruda Botelho, que dá acesso ao Balneário Santo Antonio, atravessa as Estações Ecológica e Experimental, fazendo com que seja frequente a travessia de animais silvestres. Possui ainda a Rodovia Municipal Ulisses Guimarães, com curvas sinuosas e deficiência em estruturas, tais como, guard rail e faixas de acostamento, sendo esse o cenário para acidentes.

#### 5.2.4 Acidentes na linha férrea

Há linhas férreas que atravessam o território urbano, sendo a Linha Tronco (Jundiaí-Colômbia), Linha Tronco-Oeste (Itirapina-Panorama) e a variante Itirapina-Santa Gertrudes, ligação existente na Linha Tronco. O município está suscetível a acidentes envolvendo veículos, pedestres e descarrilamentos.

#### 5.2.5 Explosão

No município de Itirapina, o risco de explosão se concentra nos segmentos:

- Habitações residenciais, com o uso domiciliar de GLP;
- Estabelecimentos comerciais, com distribuidoras e armazenamento de botijão de gás, postos de abastecimentos de veículos e indústrias que armazenam produtos químicos;
- Estabelecimentos que utilizam dos serviços de caldeira, como o Hospital Municipal São José;
- Reservas de O<sup>2</sup> (Oxigênio), como o Hospital Municipal São José.

#### 5.2.6 Epidemias

O município de Itirapina poderá estar submetido aos riscos de surtos epidêmicos como Leptospirose, Esquistossomose, Meningite, Dengue e outros.

R. D.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 28 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



# 6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No município de Itirapina, a PNPDEC (2012), instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é desenvolvida pelos seguintes órgãos, que integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

24

Jos



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 29 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

# 7. ÓRGÃOS DE APOIO

Integrarão o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil os seguintes órgãos:

- Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Polícia Militar;
- Polícia Civil do Estado de São Paulo:
- Poder Executivo Municipal;
- · Poder Legislativo Municipal;
- Poder Judiciário Municipal;

A D.



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 30 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTECÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



### 8. COMPETÊNCIAS

#### 8.1 Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências da Defesa Civil; declarar as situações de emergências e estado de calamidade pública.

Preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/SP) e ao Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, sendo o Requerimento para decretação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública, Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres (FIDE). O preenchimento deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega das documentações, e estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 169, em 30 de agosto de 2012.

#### 8.2 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local; coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC); incorporar ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco e desastre; promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar as novas ocupações nessas áreas; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso de intervenção preventiva, a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; manter a população informada sobre as áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta, assim como sobre as ações emergências em circunstâncias de desastres; mobilizar e capacitar os rádios amadores e os sistemas de comunicação autônomos para atuação na ocorrência de desastres; realizar regularmente exercícios simulados, conforme PLANCON; promover coleta, distribuição e controle de suprimentos em situações de desastre; proceder à avaliação dos danos e prejuízos em áreas atingidas por desastres; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e atividades de proteção civil no município; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais, associações de classe e organizações comunitárias nas ações do SINPDEC; promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades

# J.



A STATE OF THE STA

of the



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

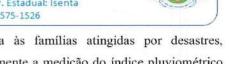
Página 31 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



apoiadas; prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, juntamente com os órgãos de apoio; realizar diariamente a medição do índice pluviométrico pela leitura do pluviômetro instalado na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

#### 8.3 Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Atuar como órgão consultivo e deliberado, composto por representantes das Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual situados no município, classe produtoras e trabalhadoras, clubes de serviço, entidades religiosas e organizações não governamentais que apoiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil possui nomeações vigentes por meio do Decreto Municipal nº 3950, de 11 de outubro de 2022.

#### 8.4 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para a elaboração da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência; disponibilizar materiais, equipamentos, maquinários, caminhões e recursos humanos e administrativos para suprir eventuais necessidades de ocorrência de Defesa Civil, incluindo plantão para monitoramento de áreas de risco previamente identificadas; identificar e vistoriar as curvas de nível das propriedades rurais, a fim de reter elementos solúveis em épocas de chuvas e prevenir erosões e pragas nas lavouras; auxiliar na fiscalização das áreas de risco, impedindo novas ocupações; manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos, proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações e emergência; auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais; realizar trabalhos preventivos nas estradas rurais em canaletas/galerias de águas pluviais e córregos, mitigando a erosão e assoreamento de cursos d'agua; viabilizar, a reparação necessária para normalização das estradas e sistemas de captação e condução de águas pluviais;

#### 8.5 Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Notificar proprietários de imóveis comprovadamente em situação de risco e informar possíveis providências necessárias; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários

J.



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 32 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



para a elaboração da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência; identificar, em casos de desastres, as informações cadastrais de imóveis atingidos.

#### 8.6 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Auxiliar a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil na quantificação à economia local referente ao setor turístico, em casos de desastres que afetem esse setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para a elaboração da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência; auxiliar na fiscalização das áreas de interesse ambiental, impedindo novas ocupações.

#### 8.7 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estabelecer escala de plantão da equipe técnica e da fiscalização; auxiliar na remoção de famílias das áreas em situação de risco; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para a elaboração da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência.

#### 8.7.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada; viabilizar contato junto às entidades de Assistência Social do Município para campanhas de doação de materiais e fornecimento de abrigos provisórios, e ainda, auxiliar no atendimento em campo quando necessário; fazer o levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias; manter cadastramento social de toda população desabrigada e/ou desalojada; providenciar o relatório da situação dos desabrigados, desalojados e população afetada; definir programação e realizar arrecadação de recebimento e distribuição de donativos; encaminhar as famílias desabrigadas e/ou desalojadas para os serviços sociais que melhor atendam as necessidades.

#### 8.8 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Apoiar a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede municipal de ensino; auxiliar na quantificação à economia local referente ao setor cultural, em casos de desastres que afetem esse setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para a elaboração da Declaração Municipal de

6

A R

Je



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

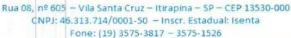
Ano V | Edição nº 934A

Página 33 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência; disponibilizar escolas, em casos de emergência, para alojar as pessoas que

#### 8.9 Secretaria Municipal de Saúde

tenham sido afetadas diretamente.

Estabelecer escala de plantão de equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para a elaboração da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência.

#### 8.9.1 Vigilância Epidemiológica

Viabilizar, em casos de ocorrências, a imunização de eventuais vítimas e servidores; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros.

#### 8.9.2 Ambulâncias

Prestar auxílio à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

#### 8.9.3 Unidades de Saúde da Família

Definir locais para atendimento das emergências; providenciar prontuários da população em áreas de risco; providenciar assistência posterior às vitimas atingidas.

#### 8.10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Auxiliar na quantificação à economia local referente ao setor cultural, em casos de desastres que afetem esse setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para a elaboração da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e Formulário de Informação de Desastres na área de sua competência; disponibilizar ginásios, em casos de emergência, para alojar as pessoas que tenham sido afetadas diretamente.

### 8.11 Gabinete

Autorizar a ativação do Plano de Contingência e decretar estado de emergência ou calamidade pública.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 34 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



8.12 P

Policia Militar e Civil

Atuar em apoio dentro de suas atribuições.

X

A A.



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 35 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526



## 9. OPERACIONALIZAÇÃO/PRESSUPOSTO DO PLANEJAMENTO

O presente plano deverá ser operado, principalmente, no período de maior precipitação pluviométrica. Em consonância com a Politica Estadual de Defesa Civil, deverá o município instituir no âmbito municipal a OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO, a partir da data estabelecida pelo governo estadual. Com caráter operacional essa operação tem como finalidade acionar o Sistema Estadual durante o período com maior índice de chuvas. Cabe esclarecer que, a partir de outubro, devem-se iniciar as ações de monitoramento em âmbito local, nos pontos com maior vulnerabilidade.

R. D.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 36 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



#### 10. FLUXOGRAMA

Considerando o fluxo operacional da Defesa Civil de Itirapina, o processo de comunicação de ocorrência de emergência pelo cidadão deve ser feito por contato telefônico por meio do **CÓDIGO ESPECIAL 199**, regulamentado pela Diretriz nº CEDEC 001/DIPLAN/2000. Segundo a diretriz, o código Especial 199 — DEFESA CIVIL- é um serviço telefônico especial não tarifado, destinado à comunicação de emergência com a Defesa Civil, de âmbito local, tendo como público alvo a população do município. O telefone 199 deverá prever atendimento em forma de **plantão 24h**, permanecendo ligado à Central de Atendimento da Defesa Civil.

A Defesa Civil de Itirapina atenderá também às ocorrências solicitadas pela equipe de vistoria de campo ou dos órgãos de apoio. Após o atendimento e registro da ocorrência, será acionada a equipe plantonista da Defesa Civil, que realizará a vistoria ao local e preenchimento de fichas de atendimento.

As ocorrências de desastres e as medidas saneadoras adotadas no âmbito da Defesa Civil de Itirapina deverão ser informadas à CEDEC São Paulo, por meio do Sistema Integrado de Defesa Civil, por Comunicação Preliminar de Ocorrência (CPO) e Relatório Comunicação Preliminar de Ocorrência.

Em seguida, constatado o risco será verificado o seu grau e decisão a ser tomada, verificando-se a necessidade de remoção. Se houver necessidade de remoção serão acionadas as equipes responsáveis pelo cadastramento, retirada das famílias e pelo direcionamento ao abrigo. Finalmente, quando minimizados ou cessados os riscos, as equipes de recuperação das áreas serão acionadas.





### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 37 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



#### 11. PLANO DE CHAMADAS

Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao Coordenador da Defesa Civil de Itirapina, a mobilização dos órgãos de apoio presentes no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil por meio do plano de chamadas, definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pela Coordenadoria da de Proteção e Defesa Civil, a fim de facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em situações de normalidade e anormalidade. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente plano, todos os órgãos de apoio deverão atender ao plano de chamadas, priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

Dentre as atividades preconizadas pelo plano de chamas, destacam-se:

Situação de normalidade com reforço das atividades preventivas, que consistem em análise, avaliação e planejamento, atividades de informações e atividades de observação, alerta e mobilização (pré-desastre).

Situação de anormalidade com a execução das principais atividades, sendo:

- Fase de socorro, que consiste na execução das atividades de comunicação, transporte e evacuação.
- Fase de impacto, que consiste na execução de atividades relacionadas com salvamento, segurança e saúde.
- Fase de desastre, que consiste na intensificação das providências adotadas na fase anterior.
- Fase assistencial, que consiste na execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.
- Fase de reabilitação, que consiste em descontaminação, desobstrução e retorno.
- Fase recuperativa, que consiste na execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como a elaboração da Avaliação de Danos.

A R



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 38 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526



Os servidores públicos poderão ser acionados:

Em situações de normalidade, pelo Coordenador da Defesa Civil de Itirapina, para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano, mapeamento de áreas de risco, vistorias preventivas em áreas de risco, campanhas de arrecadação de materiais a fim de constituir estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos provisórios.

Em situações de anormalidade, pelo Coordenador da Defesa Civil de Itirapina e ainda pelo atendente do 199/Defesa Civil, para ações de socorro, respostas a desastres, atendimento assistencial, reabilitação de áreas atingidas e recuperação destas áreas.

Os servidores de órgãos municipais e de apoio poderão ser chamados para serviços eventuais nas ações de Defesa Civil, assim como no monitoramento deste Plano de Contingência.



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 39 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526



### 12. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Segundo o PNDC, a organização do atendimento consiste em:

#### 12.1 Resposta aos Desastres

- Socorro;
- Assistência às Populações Vitimadas;
- Reabilitação do Cenário do Desastre.

#### 12.2 Fase de Socorro

- Pré-impacto, compreendido pelo intervalo de tempo que ocorre entre o prenúncio e o desencadeamento do desastre.
- Impacto, compreendido pelo momento em que o evento adverso atua em sua plenitude máxima.
- Limitação de Danos, compreendido pela situação imediata ao impacto, na qual os efeitos do evento iniciam o processo de atenuação.

#### 12.3 Assistência às Populações Vitimadas

Compreende as atividades:

- Logísticas;
- Assistenciais;
- Promoção da saúde.

#### 12.4 Reabilitação do Cenário do Desastre

Compreende as atividades de:

- Avaliação de danos;
- Vistoria e elaboração de laudos técnicos;
- Desmontagem de estruturas danificadas, desobstrução e remoção de escombros;
- Sepultamento, limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

de desiniestação do



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 40 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



- Reabilitação dos serviços essenciais;
- Recuperação de unidades habitacionais de baixa renda.

### 12.5 Reconstrução

Tem por finalidade restabelecer em sua plenitude:

- Os serviços públicos;
- A economia da área;
- · O moral social;
- O bem-estar da população.
- · Recuperar os ecossistemas;
- Reduzir as vulnerabilidades;
- Racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico;
- Relocar populações em áreas de menor risco;
- Modernizar as instalações e reforçar as estruturas.

A R.



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 41 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

# 13. ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Confirmada a emergência, o atendente da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil cientificará o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências e decidirá pelo acionamento do Plano de Contingência com anuência do Chefe do Executivo.

Ativado o Plano de Contingência, os órgãos municipais e de apoio serão acionados imediatamente por meio do Plano de Chamadas (Item 11), a fim de se mobilizarem para adotar as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência, podendo os dirigentes desses órgãos, mediante convocação do Coordenador de Proteção e Defesa Civil de Itirapina, se reunirem, em local e horário a serem definidos pelo Coordenador, para avaliação da emergência, quanto a sua dimensão, e traçar diretrizes para a execução do Plano de Contingência.

### 13.1 Autoridade para ativação

O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades, pela ordem:

- Prefeito de Itirapina
- Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil
- Secretário da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

### 13.2 Procedimentos para ativação

Após a decisão formal de ativar o Plano, as seguintes medidas serão tomadas:

- A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil ativará o Plano de Chamadas;
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (Preparação, Resposta e Recuperação) para o tipo de ocorrência de desastre específico;
- Acionamento do Corpo de Bombeiros.

A D D



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 42 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 − Vila Santa Cruz − Itirapina − SP − CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 − Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 − 3575-1526

## 13.3 Prevenção

**Nível de OBSERVAÇÃO**: compreende todo trabalho realizado antes da ocorrência do desastre, bem como o trabalho de informação e conscientização da população na percepção dos riscos existentes, devendo para tanto:

- Identificar riscos;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático e geológico, bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Avaliar a necessidade de mudança de nível.

#### 13.4 Monitoramento

Nível de ATENÇÃO: decretado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil nas seguintes situações:

#### 13.4.1 Alagamentos e Inundações

Quando a pluviosidade for superior a 25 mm no período de uma hora ou em 03(três) dias consecutivos.

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Intensificar vistorias de campo nas áreas de risco pré-identificadas, visando verificar a ocorrência de alagamentos;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- Realizar monitoramento geoclimático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar a ocorrência de alagamentos;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

# 13.4.2 Vendavais e tempestades

Quando os ventos atingirem velocidade igual ou maior que 60 km/h, e/ou quando o céu estiver parcialmente nublado com registro de nuvens *Cumulus Ninbus* (CB) e aumento da Incidência de nuvens *Cumulus Ninbus* (CB).

38

Som



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 43 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Intensificar vistorias de campo nas áreas de identificadas com potencial risco de serem atingidas visando verificar a ocorrência de quedas de arvores, destelhamento de residências, rompimento de linhas de energia elétrica;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, a fim de verificar áreas suscetíveis à ocorrência de vendavais;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.4.3 Geadas

Quando houver declínio de temperatura igual ou menor que 15°C e ausência de nuvens.

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Intensificar vistorias de campo nas áreas identificadas com potencial risco de serem atingidas;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis à ocorrência de geadas;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.4.4 Incêndios Florestais

Quando houver aumento de temperatura, ultrapassando 30°C, ausência de chuvas por um período de três dias consecutivos, umidade relativa do ar em declínio igual ou maior que 25%.

Declarar e comunicar a mudança de nível;

#



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 44 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina – SP – CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 – 3575-1526



- Intensificar vistorias de campo nas áreas identificadas com potencial risco de serem atingidas, tais como Áreas de Proteção Permanente (APP), áreas de mata nativa, fragmentos de cerrado, áreas de silvicultura (pinus e eucalipto), etc;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.5 Alerta

Nível de ALERTA: decretado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil nas seguintes situações:

#### 13.5.1 Alagamentos e Inundações

Quando a pluviosidade for superior a 25 mm no periodo de uma hora ou em 03(três) dias consecutivos.

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares, bem como avaliar a necessidade da retirada da população áreas de risco pré-identificadas;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento fluvio-pluviométrico bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo;
- Acionar equipes de apoio;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

### 13.5.2 Vendavais e tempestades

Quando os ventos atingirem velocidade igual ou maior que 60 km/h, e/ou quando o céu estiver parcialmente nublado com registro de nuvens *Cumulus Ninbus* (CB) e aumento da Incidência de nuvens *Cumulus Ninbus* (CB).

40



P. Jag



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 45 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Deslocar técnicos para as áreas identificadas com potencial risco de serem atingidas, a fim de verificar a ocorrência de quedas de arvores, destelhamento de residências, rompimento de linhas de energia elétrica;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis à ocorrência de vendavais;
- Acionar equipes de Apoio
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.5.3 Geadas

Quando houver declínio de temperatura igual ou menor que 15°C, Ausência de Nuvens.

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Deslocar técnicos para campo especificamente nas áreas que tem potencial de risco de serem atingidas;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis à ocorrência de geadas;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.5.4 Incêndios Florestais

Quando houver aumento de temperatura, ultrapassando 30°C, ausência de chuvas por um período de três dias consecutivos, umidade relativa do ar em declínio igual ou maior que 25%.

• Declarar e comunicar a mudança de nível;



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 46 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 − Vila Santa Cruz − Itirapina − SP − CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 − Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 − 3575-1526



- Deslocar técnicos para campo visando intensificar vistorias de campo nas áreas que tem potencial de risco de serem atingidas, tais como Áreas de Proteção Permanente (APP), áreas de mata nativa, fragmentos de cerrado, áreas de silvicultura (pinus e eucalipto), etc;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais;
- Acionar Equipes de Apoio;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.6 Alarme

Nível de ALERTA MÁXIMO: decretado pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil nas seguintes situações:

## 13.6.1 Alagamentos e Inundações

Quando a pluviosidade for superior a 25 mm no período de uma hora ou em 03(três) dias consecutivos.

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares, bem como avaliar a necessidade da retirada da população áreas de risco pré-identificadas;
- Informar os moradores a respeito do risco e da situação de iminência de desastre, bem como a necessidade de desocupação da área para refúgios ou para abrigos (locais estes previamente informados);
- Executar a remoção ou retirada da população das áreas de risco conduzindo as mesmas para abrigos pré-determinados;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento fluvio-pluviométrico bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo;

42

X

of the state of th



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 47 de 52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 — Vila Santa Cruz — Itirapina — SP — CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 — Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 — 3575-1526



- Acionar equipes de apoio;
- · Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.6.2 Vendavais e tempestades

Quando os ventos atingirem velocidade igual ou maior que 60 km/h, e/ou quando o céu estiver parcialmente nublado com registro de nuvens *Cumulus Ninbus* (CB) e aumento da Incidência de nuvens *Cumulus Ninbus* (CB).

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Deslocar técnicos para as áreas identificadas com potencial risco de serem atingidas visando verificar a ocorrência de quedas de arvores, destelhamento de residências, rompimento de linhas de energia elétrica;
- Informar os moradores a respeito do risco e da situação de iminência de desastre, bem como a necessidade de desocupação da área para refúgios ou para abrigos (loçais estes previamente informados);
- Executar a remoção ou retirada da população das áreas de risco ou atingida por desastres, conduzindo as mesmas para abrigos pré-determinados;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis a ocorrência de vendavais;
- Acionar equipes de Apoio;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.6.3 Geadas

Quando houver declínio de temperatura igual ou menor que 15°C e ausência de nuvens.

· Declarar e comunicar a mudança de nível;

 Deslocar técnicos para campo especificamente nas áreas identificadas com potencial risco de serem atingidas;



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 48 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





- Verificar se as pessoas e animais das áreas atingidas possuem abrigos e isolamento térmico adequado bem como alimentos suficientes para o período;
- Executar a remoção ou retirada da população das áreas de risco ou atingida por desastres, conduzindo as mesmas para abrigos pré-determinados;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação:
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Realizar vistorias de campo, visando verificar áreas suscetíveis à ocorrência de geadas;
- Avaliar a necessidade e mudança de nível.

#### 13.6.4 Incêndios Florestais

Quando houver aumento de temperatura, ultrapassando 30°C, ausência de chuvas por um período de três dias consecutivos, umidade relativa do ar em declínio igual ou maior que 25%.

- Declarar e comunicar a mudança de nível;
- Deslocar técnicos para campo visando intensificar vistorias de campo nas áreas que tem potencial de risco de serem atingidas, tais como Áreas de Proteção Permanente (APP), áreas de mata nativa, fragmentos de cerrado, áreas de silvicultura (pinus e eucalipto), etc;
- Executar a remoção ou retirada da população das áreas de risco ou atingida por desastres, conduzindo as mesmas para abrigos pré-determinados;
- Executar, caso necessário, a remoção ou retirada de animais domésticos e/ou silvestres das áreas de risco ou atingida por desastres, conduzindo os mesmos para abrigos e locais adequados;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e analise da situação;
- Realizar monitoramento climático bem como o acompanhamento das previsões meteorológicas;

#### 13.7 Resposta

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e órgãos de apoio. As ações de socorro são:

44

W A LAND



### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 49 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





- Busca e salvamento, realizada com apoio do Corpo de Bombeiros da Policia
   Militar e equipes de bombeiros civis voluntários;
- Primeiros Socorros e atendimento pré-hospitalar, realizados com apoio do Corpo de Bombeiros da Policia Militar e equipes de resgate rodoviário;
- Atendimento médico e cirúrgico de urgência, realizado pelo SAMU,
   Hospital Municipal São José e, se necessário, hospitais regionais;
- Evacuação;
- Assistência às vitimas, realizada com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Cadastramento das vitimas, realizado com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Abrigo, realizado com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Recebimento, organização e distribuição de doações, realizados com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Manejo de vitimas fatais, realizado com apoio do Corpo de Bombeiros e Instituto Médico Legal (IML);
- Atendimento aos grupos com necessidades especiais, sendo crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiências físicas e mentais, etc. Nos casos de desastres, os grupos prioritários terão atendimento especial e prioritário, de forma a atender a diversidade. Ou seja, em caso de remoção, serão atendidos prioritariamente e no menor tempo possível, evitando a exposição desse grupo mais vulnerável às situações de riscos eminentes.
- Atendimento ao cidadão e a imprensa, a fim de reportar informações sobre a extensão dos danos, desaparecidos, etc;
- Mobilização adicional de recursos;
- Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual e federal;
- Suporte às operações de resposta, realizado, caso necessário, pelos órgãos de apoio definidos por este Plano;



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 50 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526



- Ajuda humanitária, realizada com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgãos de apoio definidos por este Plano e voluntários;
- Reabilitação dos cenários e recuperação da infraestrutura, realizada com apoio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Projetos e Obras;
- Restabelecimento dos serviços essenciais, realizado com apoio da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Companhia de Distribuição de Energia (Elektro).



## **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano V | Edição nº 934A

Página 51 de 52



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

# COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





#### 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO DE DADOS AMBIENTAL. Prefeitura Municipal de Itirapina, 2022. Disponível em: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/images/Banco\_de\_dados\_ambiental\_2022.pdf. Acesso em: 16 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm. Acesso em: 31 jan. 2022.

DELIMITAÇÃO DE ÁREA SEM ALTO E MUITO ALTO RISCO A ENCHENTES, INUNDAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE MASSA. Serviço Geológico do Brasil – CPRM. Itirapina, 2016.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico**: projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação 2012. Disponível em: http://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itirapina/panorama. Acesso em: 1 fev. 2022.

ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA: livro base. Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Minimização de Desastres. - Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

POLITICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL. Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Brasília, 2007.

PORTAL DE ITIRAPINA. 2023. Disponível em: http://www.itirapina.sp.gov.br/. Acesso em: 16 jan. 2023.

\* PP